LEI Nº 2.214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.101 de 24 de maio de 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais**,** faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica criada, denominada e integrada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a Escola Municipal José Luiz Viviani Gonçalves, com sede na Av. Mendes de Oliveira, s/nº, bairro Grande Rio, nesta Cidade, a contar de 03/08/2016.

Art 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito